



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

DISPENSANº 008/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

## RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Do dia 01/06/2026 às 08h até o dia 10/06/2026 às 07:30h

E-MAIL:licitacao@argirita.mg.gov.br ou

ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:10/06/2026 às 08:30h.

1.0 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1– ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2- Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3– ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.4– ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

1.3.5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.3.6- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.3.7- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação:

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025      1.540.000      530      FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 40.316,88 (quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Este aviso de dispensa ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2026 às 07:30h.

4.1.2 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: [licitacao@argirita.mg.gov.br](mailto:licitacao@argirita.mg.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026 ou pelo endereço: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, cep: 36.710-000 em envelope fechado e indevassável, fazendo referência na parte externa à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026.

4.2 Documentos de Habilitação:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata do cartório distribuidor da sede da licitante;

4.2.10 Atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços com características semelhantes ao objeto;

4.2.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.12 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

4.2.13 Declaração de Ausência de Vínculo.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### **6 – DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o encerramento da apresentação da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**6.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por e-mail: [licitacao@argirita.mg.gov.br](mailto:licitacao@argirita.mg.gov.br) ou mediante protocolo no ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000.**

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela Agente de Contratação e vincularão os participantes e a administração.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.argirita.mg.gov.br/licitacoes](http://www.argirita.mg.gov.br/licitacoes), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Argirita - MG, 29 DE MAIO de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, voltados à avaliação diagnóstica e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino.

A contratação se justifica pela necessidade de implementação de ferramentas tecnológicas que permitam identificar o nível de aprendizagem dos alunos, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas e contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

Este objeto envolve solução de natureza especializada, cuja execução demanda conhecimento técnico e infraestrutura tecnológica adequada, não disponível de forma integral na estrutura do município.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

##### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a implementação de solução tecnológica educacional capaz de realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes.

A ausência dessa solução compromete a capacidade da administração em identificar defasagens de aprendizagem e adotar estratégias pedagógicas eficazes.

Considerando que o município não dispõe de sistema próprio com essas funcionalidades, a contratação se mostra essencial para garantir eficiência, modernização da gestão educacional e melhoria da qualidade do ensino.

##### II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais se faz necessária para garantir a disponibilização de solução adequada à realização de avaliação diagnóstica e ao acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino, assegurando eficiência, modernização da gestão educacional e melhoria dos indicadores de aprendizagem.

A solução a ser contratada deverá contemplar plataforma tecnológica capaz de aplicar avaliações em formato digital ou híbrido, com correção automatizada, processamento de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*

*Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405*



dados e disponibilização de resultados em tempo real, permitindo a análise do desempenho individual e coletivo dos estudantes.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de sistema próprio no âmbito do município que atenda às funcionalidades exigidas, bem como da necessidade de suporte técnico especializado para operacionalização da ferramenta, capacitação dos profissionais da educação e acompanhamento dos resultados obtidos.

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: comprovação de experiência anterior na prestação de serviços tecnológicos educacionais ou soluções similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica; disponibilização de plataforma tecnológica funcional, segura e compatível com as necessidades da administração pública; equipe técnica qualificada para suporte, implantação e acompanhamento da solução; regularidade fiscal e trabalhista, com apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente; habilitação jurídica e regular inscrição no CNPJ; capacidade de fornecer treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo durante a execução do contrato; e infraestrutura adequada para garantir a estabilidade, segurança e armazenamento dos dados.

O prazo de execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato, com data estimada para a conclusão da contratação em 13 de abril de 2026, garantindo a execução conforme cronograma estabelecido e as condições definidas no instrumento contratual, assegurando o adequado funcionamento da solução e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam da fase preparatória e do planejamento da contratação pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação da empresa especializada está plenamente alinhada ao planejamento da execução dos trabalhos do município, garantindo que todas as etapas previstas sejam acompanhadas com rigor técnico e dentro dos prazos estipulados. Conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 18 e 19, o planejamento da contratação deve definir claramente o objeto, as condições de execução, os recursos necessários e os cronogramas das atividades.

Nesse contexto, a presença de uma empresa especializada em assistência técnica e supervisão permite que o planejamento seja efetivamente cumprido, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com os parâmetros legais e técnicos exigidos pelo critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009, evitando atrasos, irregularidades ou desperdício de recursos públicos.

Assim, a contratação não apenas atende à necessidade de supervisão qualificada, mas também é instrumento estratégico para a implementação eficiente do planejamento municipal, garantindo controle, conformidade e qualidade em toda a execução dos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades considera a necessidade de disponibilização de solução tecnológica educacional capaz de atender à totalidade da demanda da rede municipal de ensino, contemplando a aplicação de avaliações diagnósticas e o acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes.

A empresa contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica adequada, permitindo a aplicação das avaliações, o processamento automatizado dos resultados e a geração de relatórios gerenciais e pedagógicos, garantindo o atendimento integral das unidades escolares e dos alunos da rede.

Além disso, a solução deverá possibilitar o acompanhamento contínuo dos resultados, com acesso a painéis de controle, relatórios analíticos e suporte à tomada de decisão por parte da gestão educacional.

Também se prevê a necessidade de capacitação dos profissionais da educação para utilização da plataforma, bem como suporte técnico contínuo durante toda a execução contratual, assegurando o pleno funcionamento da solução e a efetividade dos serviços prestados.

Essa abordagem qualitativa permite dimensionar adequadamente a solução a ser contratada, considerando a abrangência da rede municipal de ensino, sem a necessidade de definição prévia de quantitativos específicos, garantindo eficiência, flexibilidade e atendimento integral às necessidades da administração pública.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática,	12	R\$ 3.359,74	R\$ 40.316,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Ciências, História, Geografia e Educação Física.			

### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções administrativas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, referente à contratação de serviços tecnológicos educacionais voltados à avaliação diagnóstica e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino. O levantamento considerou as modalidades de contratação aplicáveis à Administração Pública, observando critérios de viabilidade jurídica, técnica, operacional e econômica, bem como a adequação da solução às necessidades do município.

Durante a análise, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

#### Solução 01 - Contratação por Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução viável em razão do valor estimado da contratação, permitindo maior celeridade na formalização do processo administrativo.

Como vantagens, destaca-se a maior rapidez na contratação, menor complexidade administrativa, redução de custos operacionais e maior agilidade na implementação da solução tecnológica educacional.

Como desvantagens, observa-se a menor competitividade em relação às modalidades licitatórias, além da necessidade de maior rigor na justificativa do preço e da escolha do fornecedor, visando evitar questionamentos dos órgãos de controle.

#### Solução 02 - Contratação por Pregão

Outra solução identificada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, destinado à seleção da proposta de menor preço para prestação dos serviços tecnológicos educacionais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*

*Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405*



Essa modalidade possibilita maior competitividade entre os fornecedores e ampliação da disputa, podendo proporcionar maior economia para a Administração Pública.

Entre as vantagens, destacam-se a maior transparência do procedimento, ampla concorrência e possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa financeiramente.

Entretanto, como desvantagens, o pregão demanda maior prazo processual, maior complexidade operacional e necessidade de cumprimento de diversas etapas administrativas, podendo retardar a implementação da solução pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

### Solução 03 - Credenciamento

Foi identificada, ainda, a possibilidade de contratação por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento de múltiplos fornecedores aptos à prestação dos serviços.

Essa solução é aplicável quando há interesse da Administração em contratar diversos prestadores simultaneamente, sem exclusividade, mediante condições padronizadas previamente estabelecidas.

Como vantagens, o credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa e ampliação do número de fornecedores disponíveis para atendimento das demandas públicas.

Por outro lado, apresenta como desvantagens a maior dificuldade de padronização dos serviços, complexidade na fiscalização contratual e menor adequação para soluções integradas e centralizadas, como a pretendida pela Administração Municipal.

Após análise comparativa das soluções identificadas, verificou-se que a contratação por dispensa de licitação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e adequada à Administração Pública Municipal, considerando o valor estimado da contratação, a necessidade de maior celeridade processual, a compatibilidade do objeto com os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada mediante solicitação de cotações formais a empresas que atuam na área de soluções tecnológicas educacionais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisados os custos médios relacionados à disponibilização de plataforma tecnológica, aplicação de avaliações diagnósticas, processamento automatizado de dados, geração de relatórios gerenciais e pedagógicos, bem como o suporte técnico e a capacitação dos usuários. Essa avaliação indica que os valores praticados no mercado para empresas especializadas nesse tipo de serviço variam de acordo com a abrangência da solução, número de alunos atendidos, funcionalidades da plataforma e duração do contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.	12	R\$ 3.359,74	R\$ 40.316,88

### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinados à realização de avaliação diagnóstica e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino. Essa contratação visa garantir que as atividades educacionais sejam apoiadas por ferramentas tecnológicas eficientes, promovendo maior precisão na análise da aprendizagem, transparência na gestão dos dados e melhoria dos indicadores educacionais.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar plataforma tecnológica adequada, realizar a aplicação das avaliações, processar os dados de forma automatizada, gerar relatórios gerenciais e pedagógicos e oferecer suporte técnico contínuo, além de capacitar os profissionais da rede municipal para utilização da solução. A atuação da empresa permitirá o acompanhamento sistemático do desempenho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



dos estudantes, subsidiando a tomada de decisão e o planejamento pedagógico.

Além disso, a solução prevê o monitoramento contínuo dos resultados educacionais, assegurando a identificação de defasagens de aprendizagem, a implementação de ações corretivas e o aprimoramento das práticas pedagógicas. A contratação, baseada em levantamento de mercado e registro de preços, possibilita ao município acessar soluções tecnológicas consolidadas, com fornecedores qualificados, garantindo eficiência, economicidade e segurança na execução do objeto.

Dessa forma, a solução integrada proporciona à administração municipal suporte tecnológico contínuo, melhoria na gestão educacional e maior efetividade no processo de ensino-aprendizagem, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com qualidade e conformidade legal, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A solução proposta, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, não será parcelada, uma vez que a natureza do objeto exige execução contínua e integrada. A disponibilização da plataforma, a aplicação das avaliações, o processamento dos dados e o acompanhamento dos resultados precisam ocorrer de forma sistemática e unificada, garantindo consistência das informações, eficiência operacional e conformidade com as diretrizes educacionais.

O parcelamento poderia comprometer a integração da solução, fragmentando os serviços e dificultando a consolidação dos dados, a geração de relatórios e o acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes. Além disso, a execução segmentada poderia gerar incompatibilidades entre sistemas, ineficiência administrativa, aumento de custos e prejuízos à qualidade das informações utilizadas pela gestão educacional.

Portanto, a contratação será realizada de forma global, permitindo que a empresa contratada ofereça solução integrada, com visão completa do objeto, assegurando padronização dos processos, confiabilidade dos dados, eficiência na execução dos serviços e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais incluem a melhoria da qualidade do ensino por meio da implementação de ferramentas capazes de realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino. Espera-se que a utilização da solução permita identificar defasagens de aprendizagem, subsidiar intervenções pedagógicas e promover a evolução dos indicadores educacionais.

A empresa contratada deverá fornecer relatórios gerenciais e pedagógicos confiáveis, permitindo à administração municipal acompanhar o desempenho individual e coletivo dos alunos, avaliar resultados e apoiar a tomada de decisões estratégicas, bem como fortalecer os mecanismos de controle e gestão educacional.

Além disso, a contratação visa assegurar maior eficiência na gestão dos dados educacionais, garantindo a correta utilização das informações, evitando inconsistências e promovendo maior transparência na condução das políticas públicas educacionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Também se pretende assegurar o alinhamento com o planejamento educacional do município, de modo que as ações pedagógicas sejam orientadas por evidências concretas, contribuindo para o alcance das metas e objetivos estratégicos da rede municipal de ensino.

Por fim, a contratação contribuirá para a modernização da gestão educacional, promovendo maior efetividade no processo de ensino-aprendizagem, bem como assegurando conformidade com as normas legais vigentes, garantindo que os objetivos do município sejam plenamente alcançados com eficiência, qualidade e interesse público.

### X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a correta execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, a administração deverá adotar as seguintes providências:

Inicialmente, será necessário formalizar a contratação, verificando toda a documentação legal, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa selecionada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Após a assinatura do contrato, a administração deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo que a disponibilização da plataforma, aplicação das avaliações, geração de relatórios e suporte técnico sejam realizados conforme previsto no objeto e no planejamento.

Além disso, é necessário manter registro e controle documental de todas as atividades, incluindo relatórios gerenciais e pedagógicos, registros de utilização da plataforma, capacitações realizadas e eventuais ajustes implementados, de modo a assegurar transparência e rastreabilidade das ações. A administração também deverá disponibilizar as informações necessárias e garantir o acesso da empresa contratada aos dados e às unidades escolares, quando necessário, para adequada execução dos serviços.

Por fim, cabe à administração avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar os resultados obtidos, adotar medidas corretivas quando necessário e, se for o caso, formalizar aditivos, garantindo a qualidade da execução, a eficiência dos serviços prestados e a conformidade com as normas legais vigentes.

### XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços tecnológicos educacionais, voltados à avaliação diagnóstica e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino, pode estar correlacionada a outras contratações ou ações já existentes ou futuras do município, especialmente aquelas relacionadas à gestão educacional, formação continuada de professores e implementação de políticas públicas na área da educação. Embora a contratação objeto deste processo seja independente quanto à disponibilização da solução tecnológica, seu pleno aproveitamento depende da integração com as ações pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino, bem como da utilização dos dados gerados para subsidiar o planejamento educacional e a tomada de decisões.

Dessa forma, a contratação deve ser acompanhada e coordenada com eventuais iniciativas complementares da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que a utilização da plataforma e dos resultados obtidos esteja alinhada com as diretrizes pedagógicas e os objetivos estratégicos do município. A administração deverá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*

*Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405*



assegurar que as informações necessárias sejam compartilhadas e que haja integração entre os diversos setores envolvidos, evitando inconsistências, retrabalho ou subutilização da solução.

Essa abordagem permite que a contratação atue de maneira integrada e eficiente, garantindo melhor aproveitamento dos recursos, qualidade na gestão educacional e efetividade no acompanhamento do desempenho dos estudantes, potencializando os resultados alcançados pela administração pública.

### **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais apresenta impactos ambientais indiretos e de baixa intensidade, tendo em vista que se trata de solução baseada em plataforma digital, sem execução direta de obras ou intervenções físicas no meio ambiente.

Os impactos ambientais associados à contratação estão relacionados, principalmente, ao uso de equipamentos eletrônicos, consumo de energia elétrica e eventual geração de resíduos tecnológicos. Tais impactos são considerados reduzidos e podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de uso e descarte adequado de equipamentos.

Para minimizar possíveis impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas que assegurem a eficiência no uso de recursos tecnológicos, bem como orientar quanto à utilização adequada da solução, priorizando práticas sustentáveis e o uso consciente dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação contribui para a modernização da gestão pública com reduzido impacto ambiental, mantendo o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e o cumprimento das normas legais vigentes.

### **XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

---

**CRISTIANE DE ALMEIDA BARBOSA BATISTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do Objeto

##### 1.1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.

##### 1.2. Quantitativos:

O quantitativo do objeto refere-se à contratação de uma única empresa especializada, responsável pela prestação contínua de serviços tecnológicos educacionais, incluindo disponibilização de plataforma, aplicação de avaliações, processamento de dados e acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.	12	R\$ 3.359,74	R\$ 40.316,88

##### 1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. Fundamentação da Contratação

##### 2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A necessidade da contratação foi identificada no Estudo Técnico Preliminar, que analisou a demanda, os requisitos técnicos e as condições do mercado.

##### 2.2. Sigilo (se aplicável):

NÃO SE APLICA

##### 2.3. Modo de disputa: aberto

##### 2.3. Exclusividade ME - Microempresa / EPP - Empresa de Pequeno Porte.

Sim, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



2.4. Benefício ME - Microempresa/EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

Sim, por se tratar de exclusividade ME/EPP.

2.5. Condição de serviço/ bem comum. Bem comum, considerando a possibilidade de medição do objeto a partir de critérios objetivos.

2.6. Serviço contínuo. O objeto da contratação se trata de serviço contínuo, pois envolve a disponibilização permanente de plataforma tecnológica, aplicação recorrente de avaliações e acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes ao longo do período contratual.

### 3. Justificativa

A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de solução tecnológica educacional que permita a realização de avaliação diagnóstica e o acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino.

A ausência de ferramentas adequadas compromete a capacidade da administração em identificar defasagens de aprendizagem e adotar estratégias pedagógicas eficazes. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais adequada para garantir eficiência, modernização da gestão educacional, melhoria dos indicadores de aprendizagem e suporte técnico qualificado.

### 4. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinados à realização de avaliação diagnóstica e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino.

A solução abrange um conjunto integrado de funcionalidades, incluindo a disponibilização de plataforma tecnológica para aplicação de avaliações em formato digital ou híbrido, processamento automatizado dos dados, geração de relatórios gerenciais e pedagógicos e acompanhamento contínuo dos resultados educacionais.

A empresa contratada será responsável pela implantação da solução, capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino para utilização da plataforma, suporte técnico contínuo durante toda a execução contratual, bem como pela garantia do funcionamento adequado do sistema e da segurança das informações.

Além disso, a solução deverá possibilitar o monitoramento sistemático do desempenho dos estudantes, permitindo a identificação de defasagens de aprendizagem, a análise de resultados por turma, escola e rede de ensino, e o fornecimento de subsídios para o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas.

A atuação da empresa deverá ocorrer de forma contínua, assegurando a atualização das informações, a confiabilidade dos dados e a disponibilização de relatórios periódicos que auxiliem a gestão educacional.

Dessa forma, a solução como um todo visa promover a modernização da gestão educacional, o uso estratégico de dados no processo de ensino-aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais do município, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as normas legais vigentes.

### 5. Requisitos da Contratação

Os requisitos a serem observados na contratação estão organizados em categorias para assegurar que o objeto atenda às necessidades específicas do órgão contratante, conforme detalhado abaixo:

#### 5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

5.1.1 A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



tecnológicos educacionais, com fornecimento de plataformas digitais, avaliação educacional e análise de desempenho escolar.

### 5.2. Requisitos operacionais

5.2.1. Os requisitos operacionais visam assegurar a adequada execução dos serviços tecnológicos educacionais, garantindo o pleno funcionamento da solução contratada, a continuidade dos serviços e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá estruturar a execução dos serviços de forma organizada e contínua, assegurando a disponibilização da plataforma, a aplicação das avaliações, o processamento dos dados e o suporte técnico necessário, de modo a garantir a eficiência, confiabilidade e qualidade das informações geradas.

- Avaliação Diagnóstica: Aplicação de instrumentos avaliativos padronizados, em formato digital ou híbrido, para identificação do nível de proficiência dos estudantes.
- Monitoramento do Desempenho: Acompanhamento contínuo do desempenho individual e coletivo dos alunos, com disponibilização de resultados em tempo real.
- Plataforma Tecnológica: Disponibilização de sistema informatizado para aplicação das avaliações, correção automatizada e gestão dos dados educacionais.
- Relatórios Gerenciais e Pedagógicos: Geração de relatórios analíticos, estatísticos e pedagógicos, com vistas a subsidiar a tomada de decisão da gestão educacional.
- Capacitação e Suporte Técnico: Realização de treinamento dos profissionais da rede municipal e disponibilização de suporte técnico contínuo durante toda a execução dos serviços.

### 5.3. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade que promovam práticas responsáveis e integradas nos âmbitos social, econômico e ambiental, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.3.1. Sustentabilidade ambiental

A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), considerando tratar-se de solução tecnológica educacional com impactos ambientais indiretos e de baixa intensidade.

Para tanto, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

- Adoção de práticas que priorizem o uso de meios digitais, reduzindo a utilização de papel e outros insumos físicos, promovendo maior eficiência no uso dos recursos naturais;
- Utilização eficiente de recursos tecnológicos, buscando otimizar o consumo de energia elétrica e garantir o funcionamento adequado da plataforma;
- Incentivo ao descarte adequado de equipamentos eletrônicos e resíduos tecnológicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Redução de deslocamentos físicos por meio da priorização de atendimentos remotos, reuniões virtuais e suporte técnico à distância, contribuindo para a diminuição da emissão de poluentes;
- Promoção de boas práticas de sustentabilidade no uso da solução, orientando os usuários quanto à utilização consciente dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação contribui para a modernização da gestão educacional com responsabilidade ambiental, assegurando o uso racional dos recursos e o cumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



das normas legais vigentes.

### 5.3.2. Sustentabilidade social

A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade social, com vistas à promoção da inclusão, do trabalho digno e do fortalecimento da gestão educacional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

- Promoção de condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente laboral;
- Valorização da qualificação profissional, com incentivo à capacitação contínua dos usuários da plataforma, especialmente professores e equipe pedagógica, contribuindo para o aprimoramento das práticas educacionais;
- Respeito aos direitos trabalhistas e à legislação vigente, garantindo relações de trabalho éticas, transparentes e em conformidade com as normas legais aplicáveis;
- Estímulo à inclusão e à equidade no acesso às ferramentas tecnológicas, promovendo a democratização do uso da tecnologia no ambiente educacional;
- Contribuição para o fortalecimento institucional do município, por meio da transferência de conhecimento e suporte técnico às equipes da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior autonomia e eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a contratação contribui para o desenvolvimento social, a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

### 5.3.3. Sustentabilidade econômica

5.3.3.1. A sustentabilidade econômica da contratação está pautada na otimização dos recursos públicos, garantindo a melhor relação custo-benefício na execução dos serviços tecnológicos educacionais. A utilização de solução integrada contribui para a redução de retrabalhos, maior eficiência na gestão das informações e melhoria na tomada de decisões, promovendo o uso racional dos recursos financeiros.

O planejamento e a organização das atividades, por meio da utilização de plataforma tecnológica, permitem melhor alocação orçamentária, maior controle dos resultados e previsibilidade de gastos ao longo do período contratual.

Além disso, a disponibilização de dados confiáveis e relatórios gerenciais fortalece a gestão educacional do município, contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para a implementação de políticas públicas mais eficientes.

Dessa forma, a contratação promove a sustentabilidade financeira e administrativa, assegurando economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública.

### 5.4. Penalidades por descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, o grau de culpabilidade e o impacto causado à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

### 6. Amostra ou Prova de Conceito

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto pode ser avaliado por meio de critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, sendo dispensada a apresentação de amostra ou prova de conceito.

### 7. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços tecnológicos educacionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



voltados à avaliação diagnóstica e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino. A empresa contratada deverá seguir um plano de execução estruturado, contemplando as seguintes etapas:

7.1. Implantação da Solução: Disponibilização e configuração da plataforma tecnológica, garantindo seu pleno funcionamento e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Capacitação dos Usuários: Realização de treinamento dos profissionais da rede municipal de ensino para utilização adequada da plataforma, incluindo orientações quanto à aplicação das avaliações e interpretação dos resultados.

7.3. Aplicação das Avaliações: Execução das avaliações diagnósticas em formato digital ou híbrido, conforme planejamento definido pela administração.

7.4. Processamento e Análise dos Dados: Correção automatizada das avaliações, consolidação das informações e geração de indicadores de desempenho dos estudantes.

7.5. Disponibilização de Relatórios: Emissão de relatórios gerenciais, pedagógicos e estatísticos, permitindo o acompanhamento do desempenho individual e coletivo dos alunos.

7.6. Monitoramento Contínuo: Acompanhamento sistemático dos resultados, possibilitando a identificação de defasagens de aprendizagem e subsidiando a tomada de decisões pedagógicas.

7.7. Suporte Técnico: Disponibilização de suporte técnico contínuo durante toda a execução contratual, garantindo a estabilidade da plataforma e o atendimento às demandas da administração.

7.8. Local e Horário de Execução: A execução dos serviços ocorrerá na Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, localizada na Rua Mizael Furtado, Centro, Argirita/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas, podendo ocorrer atendimentos complementares remotos, quando necessário, para suporte técnico e operacional

A execução deverá ocorrer de forma contínua, organizada e documentada, assegurando a confiabilidade das informações, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, do referido diploma legal.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estabelecem a responsabilidade pela gestão e fiscalização contratual, cabendo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.3. Fica designado como Gestor do Contrato a Sra. Cristiana De Almeida Barbosa Batista a quem caberá acompanhar a execução contratual, coordenar a atuação do fiscal do contrato, adotar as providências necessárias em caso de não conformidades, bem como atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

#### 8.4. Designação do Fiscal do Contrato

8.4.1. Será designado formalmente um fiscal titular e, se necessário, um fiscal substituto, por meio de portaria ou outro instrumento administrativo equivalente, para o acompanhamento e fiscalização do contrato. Fica designado como fiscal titular



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



do contrato a Sra. Darlem Santos Da Silva, matrícula 311.

8.4.2. O fiscal do contrato deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, sendo responsável por:

a) Supervisão da Execução: Acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo que sejam realizados conforme os termos estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e nas normas vigentes.

b) Verificação de Conformidade: Certificar-se de que os serviços prestados pela contratada atendam às especificações técnicas e operacionais previstas no objeto contratual, especialmente quanto à disponibilização da plataforma tecnológica, aplicação das avaliações, processamento dos dados, geração de relatórios e suporte técnico prestado.

c) Registro de Informações: Manter registros detalhados das atividades realizadas no âmbito do objeto contratado, incluindo a utilização da plataforma, aplicação das avaliações, relatórios gerados, capacitações realizadas e o apontamento de eventuais ocorrências, intercorrências e não conformidades verificadas durante a execução dos serviços.

d) Comunicação com a Contratada: Manter comunicação permanente com a contratada para esclarecimento de dúvidas, solicitação de ajustes, correções ou melhorias necessárias à adequada execução dos serviços.

e) Relatórios de Avaliação: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às demandas da Administração.

f) Reuniões de Acompanhamento: Convocar reuniões sempre que necessário para tratar do andamento do contrato, alinhamento das atividades e adoção de providências corretivas ou preventivas, em conjunto com a contratada.

g) Gestão de Demandas: Receber, analisar e encaminhar as demandas da Administração relacionadas à execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

h) Garantia da Qualidade dos Serviços: Assegurar que a contratada mantenha o padrão de qualidade dos serviços durante todo o período de execução contratual, no âmbito dos serviços tecnológicos educacionais, promovendo as correções necessárias sempre que identificadas falhas, inconsistências ou irregularidades na plataforma, nos relatórios ou no suporte técnico prestado.

i) Autorização de Procedimentos: Autorizar, quando necessário, a continuidade da execução dos serviços, observadas as condições contratuais e o interesse público.

### 8.5. Atribuições do Gestor do Contrato

8.5.1. O gestor do contrato será a Sra. Cristiana De Almeida Barbosa Batista, Secretária Municipal de Educação, a quem caberá:

a) Coordenar e supervisionar o trabalho do fiscal do contrato;

b) Realizar reuniões periódicas com a contratada para tratar de questões relacionadas à execução contratual;

c) Acompanhar e determinar a adoção de providências em caso de não conformidades verificadas durante a execução do contrato.

### 8.6. Documentação e Relatórios de Gestão

8.6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá registrar todas as informações relevantes em relatórios periódicos, os quais deverão conter, no mínimo:

I) Situação da execução dos serviços (rodadas realizadas, partidas executadas, cumprimento do cronograma);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



II) Não conformidades detectadas e providências adotadas;

III) Recomendações de melhorias, quando aplicáveis.

### 8.7. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.7.1. O acompanhamento da execução contratual será registrado por meio de relatórios físicos ou digitais padronizados e, quando aplicável, em sistemas internos do órgão.

8.7.2. Todas as comunicações formais com a contratada deverão ser realizadas por meio de e-mails institucionais, ofícios ou outros meios oficiais, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a segurança jurídica do processo.

### 9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.3. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

9.6. O Município de Argirita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.6.1. O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

9.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

9.6.3. A fornecedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

9.6.4. A fornecedora mantenha débito com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

9.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.6.6. Os pagamentos efetuados à fornecedora não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento: "A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### 10.2. Habilitação jurídica.

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

### 10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 10.4. Qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame.

### 10.5. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

### 10.6. Demais declarações

- a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);
- b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

## 11. Estimativa do valor da contratação

- 11.1 A estimativa de valor para a contratação de empresa especializada na prestação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



de serviços tecnológicos educacionais é de R\$ 3.136,11 (três mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos). Este valor considera a abrangência da solução, incluindo a disponibilização de plataforma tecnológica, aplicação de avaliações diagnósticas, processamento de dados, geração de relatórios gerenciais e pedagógicos, bem como o suporte técnico contínuo, garantindo a execução eficiente dos serviços, com qualidade e economicidade para o município.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.	12	R\$ 3,359.74	R\$40.316,88

11.2. Em razão do valor da contratação, o procedimento ocorrerá por Dispensa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Sigilo (se aplicável):

NÃO.

12. Obrigações do fornecedor

12.1. Observar a forma de prestação dos serviços.

12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.

12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante a prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação de serviços, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

13. Obrigações do Município contratante

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. Adequação orçamentária

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 1.540.000 530 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

15. Critério de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro

O valor contratual será reajustado anualmente, com vistas à recomposição do poder aquisitivo da moeda, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem os custos do contrato, nos termos da legislação vigente.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória da alteração dos custos e da demonstração analítica do desequilíbrio, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento do pedido.

16. Garantia contratual

Não se aplica.

17. Sanções

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*  
*Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405*



Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

---

CRISTIANA DE ALMEIDA BARBOSA BATISTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.	12		

Valor total da proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinado pelo Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



## ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG E A EMPRESA \*\*\*

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, na cidade de Argirita/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX.09X-X0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.	12		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com, prorrogável por igual período na forma da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 1.540.000 530 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – **IGP-M IPC**.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Após análise realizada pelo órgão gerenciador e considerando a natureza do serviço a ser prestado entende-se pela não exigência da garantia contratual, visto que os serviços a serem executados não geram riscos quanto a responsabilização subsidiária da administração que venha a trazer comprometimento financeiro para órgão tomador dos serviços por parte da má execução do contrato pela contratada.

8.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos utilizados/instalados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega e recebimento do objeto terá início em 5 dias, após a assinatura do contrato entre as partes.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sr. Nathany Miranda Siqueira, matrícula 1497, designado pela CONTRATANTE.

10.2. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

#### 12.1.1. Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12.1.2. Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

13.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

13.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Termo de Referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



as seguintes penalidades:

13.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

13.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

13.7. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

13.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

#### 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

**14.** CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15.** CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.** CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17.** CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PROCESSO Nº 039/2026, DISPENSA Nº 008/2026, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

Local ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “Declara” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Argirita).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, .....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_